



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*

Capital Brasileira da Alfafa



DECRETO nº. 3.519, de 30 de abril de 2020.

*PRORROGA A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL NO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente, e,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)",

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, e suas alterações posteriores, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*

Capital Brasileira da Alfafa



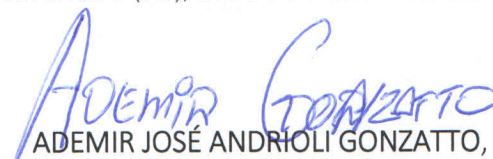
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da situação de calamidade pública,

## DECRETA

Art. 1º Fica PRORROGADO o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, Estado do Rio Grande do Sul, decretado em nível local pelos Decretos municipais nº. 3.502, 3.503, 3.504, 3.505, estes de 23 de março de 2020, 3.508, de 01 de abril de 2020, 3.509, de 02 de abril de 2020, e 3.517, de 16 de abril de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), até a data de 18 de maio de 2020, com prorrogação das disposições vigentes dos referidos diplomas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir da 0h (zero hora) do dia 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos 30 de abril de 2020.

  
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

  
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,  
Secretário de Administração.